



PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 103, de 2018.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Relatoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Especial o Projeto de Lei nº 103, de 2018 de autoria do Poder Executivo, que “Altera o Código Tributário do Município de Toledo”, matéria apresentada na 22ª Sessão Ordinária do dia 2 de julho de 2018, por meio da Mensagem nº 72, de 25 de junho de 2018, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, que a encaminhou à apreciação desta Comissão Especial.

Por meio da Portaria nº 92, de 16 de julho de 2018, o Presidente do Legislativo designou os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Especial e apreciarem o Projeto de Lei em pauta, sendo eles: Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Leandro Moura, Olinda Fiorentin e Pedro Varela.

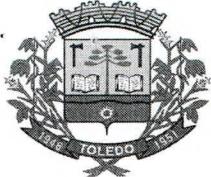
Aos 2 dias do mês de agosto de 2018, quinta-feira, às 10h41min., no Auditório e Plenário Edilio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, ocorreu a primeira reunião da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 92, de 2018, que ficou composta da seguinte forma: Vereadores Olinda Fiorentin, na qualidade de Presidente da Comissão, Edmundo Fernandes (Vice-Presidente), Corazza Neto (membro), Leandro Moura (membro) e Pedro Varela (membro), sendo a relatoria por unanimidade dos membros ficou de responsabilidade da Vereadora Olinda Fiorentin.

Assim, em conformidade com o inciso I, alínea b, bem como, inciso II, ambos do *caput* do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, compete a esta Comissão Especial pronunciar-se sobre o Projeto de Lei em discussão.

O proponente argumenta em sua Mensagem que:

“O artigo 273 da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário Municipal) define a composição da Junta de Recursos Fiscais do Município, estabelecendo o seu inciso I os representantes governamentais na referida Junta, atualmente assim definidos:

a) o Secretário da Fazenda;



000022
F

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

- a) um representante da Secretaria do Planejamento Estratégico;
- b) um representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;
- c) um Auditor Fiscal Tributário.

De acordo com o incluso Ofício nº 132/2018/Sefa, de 22 de junho de 2018, com o objetivo de se buscar maior flexibilidade na designação dos membros representantes do Executivo na Junta, de modo a se permitir a escolha de servidores cuja formação e atribuições tenham maior pertinência com as atividades da Junta, pretende-se que o Município seja nela representado pelo Secretário da Fazenda e Captação de Recursos e por mais três servidores municipais efetivos, ao invés dos atualmente previstos.

Para tanto, propõe-se a alteração das alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do artigo 273 do Código Tributário, pelo Parecer Jurídico n°revogando-se, por conseguinte, as alíneas "c" e "d" do mesmo inciso.

Submetemos, pois, à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "altera o Código Tributário do Município de Toledo".

Ressalta-se ainda que a relatora deste Projeto de Lei efetuou o pedido de parecer jurídico por meio do Ofício nº 58/2018 – GAB-03 de 10 de agosto de 2018, sendo o mesmo respondido pelo Parecer Jurídico nº 184/2018, o qual denotou a legalidade do mencionado Projeto de Lei, tomando por base legal o art. 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

É o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 103, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar a fase do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2018.


OLINDA FIORENTIN
Presidente e Relatora

3. VOTO DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000023

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 103, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2018.

	Favorável ao Voto da Relatora	Contrário ao Voto da Relatora
Edmundo Fernandes Vice-Presidente		
Corazza Neto Membro		
Leandro Moura Membro		
Pedro Varela Membro		

3